

## **EDITAL PADRÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO SESC TOCANTINS**

**Serviço Social do Comércio - Sesc - Administração Regional no Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Coordenadoria de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, torna público o edital padrão com objetivo de divulgar as condições estabelecidas pelo Sesc Tocantins para a avaliação dos candidatos participantes nos processos de recrutamento e seleção, de acordo com a Resolução Sesc nº 1.590 de 19.abr.2024, e pelas disposições deste instrumento convocatório.

### **1. OBJETO**

**1.1** - Recrutamento e Seleção de Pessoas para o quadro de funcionários do Sesc de acordo com a disponibilidade de vagas. Tendo como regime a contratação celetista (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas). Esta modalidade de contratação não contempla a estabilidade de emprego.

**1.2** - A disponibilidade de vaga será para qualquer cargo existente no Sesc, com possibilidade de contratação por período determinado ou indeterminado, com carga horária igual ou inferior a 44h semanais.

### **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá ler as informações sobre a vaga e preencher todas as condições especificadas no presente edital.

**2.2** - Ex-funcionário do Sesc somente poderá participar do processo seletivo do caso se enquadre nas condições abaixo:

- a) não ter sido demitido por justa causa;
- b) não ter sido dispensado do Sesc durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental;
- c) não ter aderido à programa de incentivo a demissões da Administração Regional do Sesc;
- d) a participação de um novo processo seletivo somente após o período de seis (06) meses de intervalo do desligamento;

**2.3** - A participação de funcionário do Sesc no processo seletivo tipo (público externo), só será permitida em caso de candidatura em cargo/função diferente do que ele ocupa no momento de inscrição, e com enquadramento salarial igual ou superior ao ocupado.

**2.4** - O candidato PCD (Pessoa com Deficiência) deve enviar junto ao currículo atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência que lhes confere o status na conformidade da lei.

- a) o candidato que necessitar de algum atendimento especial para realizações das etapas do processo seletivo deverá informar no currículo, quais procedimentos necessita, sob pena de ser considerado apto a participar das etapas nos mesmos moldes dos demais candidatos.

**2.5** - A participação no presente processo implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

**2.6** - Nos casos em que a vaga exigir comprovação de experiência profissional, será considerada como comprovação da experiência, contrato de estágio não obrigatório com período de no mínimo 06 (seis) meses, desde que o conhecimento adquirido no estágio seja compatível com a vaga pleiteada, celebrado exclusivamente com o Sesc Tocantins.

### **3. DOS IMPEDIMENTOS**

**3.1** - Não poderão ser admitidos como funcionário do Sesc parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, conforme art. 44 do Regulamento do Serviço Social do Comércio.

**a)** A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de funcionários das Instituições Sesc, Senac e Fecomércio/TO. Compreende-se como parente até o 3º grau:

Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);

Descendentes: filho(s), neto (s) e bisneto(s);

Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;

Afins: cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s);

**3.2** - No caso do candidato, mesmo preenchendo tais condições supracitadas (parentesco), participar do processo seletivo, será excluído do mesmo, assim que detectado, independente da etapa que se encontre.

### **4. DAS INFORMAÇÕES DA VAGA**

**4.1** – As informações sobre a VAGA, como cargo, escolaridade, salário, carga horária, número de vaga, local de trabalho, experiência, conteúdo programáticos, benefícios, entre

outros. Serão disponibilizados no campo “DESCRIÇÃO DO CARGO” do processo seletivo de seu interesse, divulgado no site do Sesc.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1 - INSCRIÇÕES:** diz respeito à inscrição na vaga de interesse por meio do site do Sesc.

**5.2 -** Os candidatos interessados em participar dos processos seletivos, deverão ficar atentos aos seguintes itens:

**5.2.1 -** As inscrições serão feitas somente por meio do site [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br), no link “processo seletivo”.

**5.2.2 -** Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja através do site.

**5.2.3 -** As provas e entrevistas serão realizadas, obrigatoriamente, na cidade e local divulgados no site [www.sescto.com.br/processoseletivo](http://www.sescto.com.br/processoseletivo).

**5.2.4 -** Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos no ato da inscrição, salvo quando o processo seletivo for para o cargo de jovem aprendiz.

**5.2.5 -** O Sesc não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.2.6 -** Ao candidatar-se para a vaga por meio do site, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

**5.2.7 -** O Sesc não se responsabiliza por danos de vida pessoal ou profissional ao divulgar a lista dos nomes indicados para cada etapa.

**5.2.8** – O Sesc é uma Entidade de direito privado e sem fins lucrativos, não recolhe taxas para inscrição.

**5.2.9** - A inscrição para o processo seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Sesc neste documento, dos quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

## **6. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO**

### **6.1- ANÁLISE CURRÍCULAR: etapa de caráter eliminatório**

**6.1.1** - Na etapa da análise curricular, serão classificados até 120 candidatos por vaga com melhor performance, que atendam na íntegra todos com os pré-requisitos exigidos para o cargo.

**6.1.2** - A relação de candidatos aprovados na fase da análise curricular será divulgada por ordem alfabética.

### **6.2 - PROVA TEÓRICA: etapa de caráter eliminatório.**

**6.2.1** - A prova teórica será composta por questões objetivas e/ou discursivas;

**6.2.2** - A prova teórica compreende: conteúdo específico da área de conhecimento do cargo pleiteado e de conhecimentos sobre o Sistema Fecomércio, Sesc e Senac, disponível na vaga de sua escolha.

**6.2.3** - A média de classificação da prova teórica será estabelecida de acordo com o nível de formação exigido para o cargo disponível.

**6.2.4 - Média 7,0** para os cargos com nível de formação de ensino médio completo e superior completo.

**6.2.5 - Média 5,0** para os cargos que exigirem formação de ensino fundamental incompleto ou completo e ensino médio incompleto.

**6.2.6** - Os candidatos selecionados para realização da prova deverão chegar ao local informado, com no mínimo, 10 minutos de antecedência, munidos de documentos de identificação com foto e caneta esferográfica preta ou azul.

**6.2.7** - Estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo os candidatos que não comparecerem para realização da prova.

**6.2.8** - A prova escrita terá duração de até 03 (três) horas.

**6.2.9** - Seguem para a próxima etapa (prova prática e/ou entrevista os candidatos que atingirem a média estabelecida nos subitens 6.2.4 ou subitem 6.2.5 do referido edital.

**6.2.10** - A listagem do(s) candidato(s) aprovado(s) será divulgada por ordem alfabética.

### **6.3 - PROVA PRÁTICA: Etapa de caráter eliminatório (quando houver)**

**6.3.1** - Nesta etapa o candidato será avaliado por um dos instrumentos de avaliação listados abaixo:

- a) **Provas situacionais:** é uma estratégia usada no processo seletivo para simular situações da rotina;
- b) **Dinâmicas de grupo:** é toda atividade que se desenvolve com um grupo e tem por objetivo integrar, desinibir, divertir, refletir, aprender, apresentar e promover o conhecimento entre as pessoas;
- c) **Micro aula:** é uma apresentação curta sobre uma abordagem de ensino;

**6.3.2** - Um dos instrumentos de avaliação citados nas alíneas (a, b, c, d) será informado na descrição da vaga pleiteada (dentro das fases do processo seletivo)

**6.3.3** - A média de classificação da prova prática será estabelecida de acordo com o nível de formação exigido para o cargo disponível.

**6.3.4 - Média 7,0** para os cargos com nível de formação de ensino médio completo e superior completo.

**6.3.5 - Média 5,0** para os cargos que exigirem formação de ensino fundamental incompleto ou completo e ensino médio incompleto.

**6.3.6** - Estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo os candidatos que não comparecerem para realização da prova prática.

**6.3.7** - A relação de candidatos aprovados na fase da Prova Prática será divulgada por ordem alfabética

#### **6.4 - ENTREVISTA: Etapa de caráter eliminatório**

**6.4.1** - Esta etapa ocorrerá de forma presencial ou remoto/online, de acordo com as necessidades da instituição.

**6.4.2 - Média 7,0** para todos os cargos, os critérios de mensuração da entrevista que norteiam as análises das competências do candidato.

**6.4.3** - A relação de candidatos aprovados na fase da entrevista será divulgada por ordem alfabética

### **7. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** – O Resultado preliminar do processo será composto pelo somatório das pontuações dos candidatos aprovados em todas as fases, ou seja, as médias quantitativas estabelecidas para aprovação, exceto a fase da análise curricular, onde não será avaliada com pontuações.

**7.2** - A fórmula utilizada para obter o resultado do processo será a média ponderada, conforme segue:

**a)** Na hipótese em que o processo (houver) 04 quatro etapas de avaliação, exceto a análise curricular, compreenderá da seguinte forma:

$$\mathbf{RP = (PT + PP + E) / 3}$$

Legendas:

RF = Resultado Preliminar

PT = Nota da Prova Teórica

PP = Nota da Prova Prática

E = Nota da Entrevista

**b)** Na hipótese em que o processo (houver) 03 três etapas de avaliação, compreende da seguinte forma: para fins de apuração das notas “análise curricular” não entra no cálculo, visto ser de caráter eliminatória.

$$\mathbf{RP = (PT + E) / 2}$$

Legendas:

RP = Resultado Preliminar

PT = Nota da Prova Teórica

E = Nota da Entrevista

**7.3** - Após todas as etapas concluídas, em caso de empate entre os candidatos, o desempate será observado a melhor nota conforme critérios abaixo:

- a)** Maior nota na prova teórica
- b)** Maior nota na prova prática (quando houver)
- c)** Maior nota na entrevista
- d)** Maior idade.

**7.4** – O Resultado preliminar será divulgado por ordem de classificação dos candidatos.

**7.5** - O resultado será divulgado no site [www.sescto.com.br/processoseletivo](http://www.sescto.com.br/processoseletivo)

## 8. DO RECURSO

**8.1** - Da decisão do resultado do processo seletivo caberá recurso fundamentado, dirigido ao Gerente de Recursos Humanos da Administração Regional do Tocantins. Assinado e entregue pessoalmente no local/cidade onde foi realizado, das 08 às 12 e das 14 às 18h, ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: [recursosselecao@sescto.com.br](mailto:recursosselecao@sescto.com.br), no prazo de 24h a partir da data e hora da publicação do resultado de cada etapa do processo.

**8.2** - As respostas aos recursos serão encaminhadas aos interessados, através do e-mail informado pelo candidato, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** - Concluídas as análises das etapas do processo, observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, a Coordenadoria de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas encaminhará à autoridade competente do Sesc para Homologação do presente processo.

**9.2** - A autoridade competente poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, discordar e deixar de homologar e adjudicar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Coordenadoria de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, revogar ou considerar nulo o processo, desde que apresente justificativa, resguardados os direitos dos candidatos.

**9.3** - Sendo homologado o processo seletivo, o candidato aprovado será admitido em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O Resultado final do processo seletivo, com a lista dos candidatos aprovados, será publicado no site do Sesc ([www.sescto.com.br/processoseletivo](http://www.sescto.com.br/processoseletivo)) em ordem classificatória.

## 11. CONTRATAÇÃO

**11.1** - O candidato aprovado será convocado para recebimento da solicitação de documentos para admissão, no prazo estabelecido de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação e consequentemente eliminação do presente processo.

**11.2** - A contratação do(s) candidato(s) selecionado(s) será precedida de realização de exames, destinados a avaliação da condição de saúde do candidato, sob custeio do Sesc.

**11.3** - Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da medicina do trabalho.

**11.4** - A contratação está condicionada a entrega pelo candidato de toda a documentação necessária à admissão e assinatura do Contrato de Trabalho.

**11.5** - O contrato de trabalho será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas / CLT. Terá caráter experimental de até 90 dias, ao término do qual, se o desempenho profissional for satisfatório, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado, conforme o disposto no art. 445 da CLT.

## 12 - VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**12.1** - O processo seletivo terá validade pelo período de um (01) ano a partir da data de publicação da vaga. Este prazo pode ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

**12.2** - Os candidatos classificados no processo seletivo serão chamados por ordem de classificação para o preenchimento de vagas, conforme disponibilidade.

**12.3** - A aprovação de um candidato em processo seletivo não implica em direito subjetivo para sua contratação, sendo toda e qualquer decisão a esse respeito uma prerrogativa exclusiva do Sesc.

## **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas relativas ao processo, através do site [www.sescto.com.br/processoseletivo](http://www.sescto.com.br/processoseletivo).

**13.2** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste edital e seus anexos, deverá ser encaminhado para Coordenadoria de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, informando o código da vaga pleiteada (inscrita), através do e-mail [recrutamento@sescto.com.br](mailto:recrutamento@sescto.com.br) no prazo de 24h antes do encerramento das inscrições.

**13.3** - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos estão suficientemente claros e precisos para permitir a condução do processo, não cabendo aos candidatos o direito a qualquer reclamação posterior.

**13.4** - O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente qualquer processo, a qualquer momento, no todo ou em parte, por decisão motivada e justificada antes da homologação do processo, não cabendo aos candidatos quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

**13.5** - O presente edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a qualquer momento. Para tanto, divulgando a respectiva alteração no site, no mínimo com 48h de antecedência.

**13.6** - Ao se candidatar a uma vaga o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados profissionais e dados pessoais, sobretudo e-mail, telefone, e endereço informado.

13.7 - O Sesc reserva-se no direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, incompleta, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

13.8 – O Sesc reserva-se no direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

13.9 – Devido ao seu regime jurídico de direito privado o processo seletivo do Sesc, segue a Resolução Sesc nº 1.590/2024.

13.10 - Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao processo e procedimentos dele resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas, 04 de novembro de 2025

Jacimary de Carvalho Galindo

Coordenadora de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas

José Claudio da Silva Araújo

Gerente de Recursos Humanos

Camila Quedi Valduga

Diretora Financeira